



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Sexta-feira • 12 de Julho de 2019 • Ano IV • Nº 862

Esta edição encontra-se no site: www.adustina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto 089/2019 de 09 de Julho de 2019** - Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 089/2019 De 09 de Julho de 2019

Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina** e art. 33 da Lei 212/2016 e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

CONSIDERANDO: que após minucioso levantamento da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação, constatou que os(as) professores(as) **MARCELO PEREIRA (mat.415); JOSEFA WILMA SANTOS (mat.69); SUELY REIS DOS SANTOS (mat.917); ANDREZA REIS MENEZES (mat.353); CLEBER ALBERTO DE SANTANA (mat.352); VAGNER DE OLIVEIRA JUVINIANO (mat.387); FÁBIO LEANDRO ANDRADE RIBEIRO (mat.428); JOICE DIAS RIBEIRO (mat.366); ISABEL CRISTINA SANTANA CARVALHO (mat.345); IVAN RIBEIRO DE SOUZA (mat.346); IDINEY LUÍZ DOS SANTOS (mat.505); JACKSON CORREIA DE ANDRADE (mat.368); JONE GONÇALVES DOS SANTOS (mat.367); JOSÉ IRINEU DE JESUS ANDRADE (mat.456); ROBERTSON MENEZES (mat.392)** exercem carga horária de 40 horas semanais há mais de 10 anos, sem que tenha sido publicado o necessário ato administrativo;

CONSIDERANDO: a existência de vagas, a qualificação profissional dos funcionários e a manifestação da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 33 da Lei 212/2016, cujo teor determina que, havendo vagas e sendo observada a ordem de prioridade, será assegurada aos docentes optantes pelo regime de 20 horas a alterações para o regime de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO: requerimento dos respectivos funcionários, pleiteando a formalização do ato administrativo mediante Decreto;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público;

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado mediante o presente ato administrativo, o regime de trabalho dos(as) Funcionários(as): **MARCELO PEREIRA (mat.415); JOSEFA WILMA SANTOS (mat.69); SUELY REIS DOS SANTOS (mat.917); ANDREZA REIS MENEZES (mat. 353); CLEBER ALBERTO DE SANTANA (mat.352); VAGNER DE OLIVEIRA JUVINIANO (mat.387); FÁBIO LEANDRO ANDRADE RIBEIRO (mat.428); JOICE DIAS RIBEIRO (mat.366); ISABEL CRISTINA SANTANA CARVALHO (mat.345); IVAN RIBEIRO DE SOUZA (mat.346); IDINEY LUÍZ DOS SANTOS (mat.505); JACKSON CORREIA DE ANDRADE (mat.368); JONE GONÇALVES DOS SANTOS (mat.367); JOSÉ IRINEU DE JESUS ANDRADE (mat.456); ROBERTSON MENEZES (mat.392)**, ocupante do Cargo de Professor(a) do município de Adustina (BA), de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 09 de Julho de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130